LEI Nº 2132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correa, nº 339, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, que se dará até o último dia útil de cada mês, para manutenção das atividades realizadas pela entidade, conforme plano de trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2008, com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 19

PLANO DE TRABALHO 2008 — FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: **AMAS Associação Menonita de Assistência Social**				CNPJ **79573499/0009-33**
ENDEREÇO: Rua Leôncio Correa, 339				
CIDADE **Lapa**	UF **Paraná**	CEP **83750-000**	EMAIL [illegible]	TELEFONE **3622-3211**
CONTA CORRENTE **15.379-6**		BANCO **BRADESCO**	AGENCIA **954 Lapa**	
Nome de responsável **AALTJE CNOSSEN DÜCK**		CPF **653.649.459-87**	TELEFONE P/ CONTATO **3622-7540 9935-7192**	
FUNÇÃO: COORDENADORA				

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO **Crianças escolares de 05 – 09 anos, com ssibilidades de aumentar a idade até 14 anos.**	PERÍODO DE EXECUÇÃO **02/01/2008 – 31/12/2008**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO **Centro de Convivência e Contra Turno Escolar.**	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO **Vendo a grande necessidade de atendimento a pessoas carentes principalmente que muitas mães não podiam trabalhar fora por não terem com quem deixar seus filhos a AMAS com sede em Curitiba e creches (CEIs) em Palmeira e Porto Amazonas decidiu juntamente com a Igreja Evangélica Irmãos Menonitas do Núcleo Leiteiro da Lapa estender seus atendimentos até a Lapa. Desde abril de 1989 estamos atendendo a estas famílias em regime de creche. A partir do ano 2008 estaremos atendendo crianças que estão meio período na escola e no outro período muitas vezes não tem com quem ficar sendo obrigados a ficarem, sozinhas em casa, em casas de vizinhos, amigos ou mesmo na rua preocupando desta forma os pais que estão no seu local de trabalho.**	

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Nº de pessoas Atendidas	R$ ANO
	CONSUMO: artigos de higiene, limpeza e conservação, acondicionamento e embalagens, gêneros de alimentação, impressos, artigos de expediente, ensino (didático), lâmpadas, acessórios para instalações elétricas, moveis, aparelhos, material para fotografia, farmacêuticos, vidraçaria, vestuário, uniformes, artigos para esporte, jogos, brinquedos e divertimentos com os respectivos acessórios, material para artesanato, calçados, roupas de cama mesa, banho e cozinha, outros materiais e bens duradouros. Serviços e encargos: energia elétrica, gás, serviços de asseio e higiene (inclusive taxas com água e esgoto), impressão, telefone, pedágios, encadernações emoldurados, conservação e adaptação de bens moveis, inclusive materiais de construção para reformas. Pessoal: pagamento de vencimentos, salariais, INSS, FGTS, PIS, vale transporte, férias, décimo terceiro com seus respectivos encargos.		18.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

PLANO DE TRABALHO 2008 | FOLHA 2/2

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Lapa, 10 de outubro de 2007

Local e Data

Aaltje Cnossen Duck CPF. 653.649.459-87

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, de de 2007

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal